



DECRETO Nº 1.470 / 2021

“Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências”.

MARCOS JOSE ROSA, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em 18 de Outubro de 2021, a qual será orientada pelo tema central **“GARANTIR O SUS E O CONTROLE SOCIAL PARA VENCER A COVID-19 E AVANÇAR NOS DESAFIOS PÓS-PANDEMIA”**, e os seguintes eixos temáticos:

- 1-Atenção Básica e Especializada, Assistência Farmacêutica;
- 2-Vigilância em Saúde e Apoio Diagnóstico;
- 3- Planejamento, Gestão e Financiamento, Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;
- 4- Participação Social, Direito em Saúde e temas transversais e intersetoriais.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

§1º. O evento de que trata este “caput”, será detalhado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no site da prefeitura e em Jornal com circulação no município de Iaras/SP.

§2º. A estrutura organizacional da 5ª Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal, poderão indicar representantes como Delegados ou conforme dispuser o regimento Interno.

Art. 4º. Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano São Paulo de combate ao COVID-19.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS/SP, 14 de Setembro de 2021


MARCOS JOSE ROSA
Prefeito Municipal